MODE: OFFICIAL_REGULATION · CLASSE 41 · PT + ES

Regulamento Hybrid Day® e Iberian League

Texto integral consolidado. Título Preliminar de contratação e proteção do consumidor, três Secções e três Anexos.

ENTITY: Exclamação Radical, Lda. · NIF 518 106 250
SCOPE: Portugal e Espanha · eventos Hybrid Day e Iberian League
STATUS: VERSÃO REVISTA · DATE: 02.11.26

Índice

Preâmbulo 3

Título Preliminar — Contratação e Proteção do Consumidor 4

Secção I — Regulamento Geral dos Eventos 11

- Capítulo I — Disposições Gerais 11
- Capítulo II — Evento, Estrutura de Prova, Categorias e Age Groups 11
- Capítulo III — Bilhética, Identificação e Check-In 12
- Capítulo IV — Condições de Acesso, Dispositivos, Heats e Horários 14
- Capítulo V — Resultados, Estatutos e Pódios 15
- Capítulo VI — Comodidades, Comunicações e Obrigações 16

Secção II — Iberian League 17

- Capítulo I — Enquadramento e Objeto 17
- Capítulo II — Eventos Elegíveis, Pontuação, Acesso e Roll Down 17
- Capítulo III — Definição de Idade, Pontuação e Wild Cards 18
- Capítulo IV — Distinções, Títulos e Critérios 19
- Capítulo V — Constituição de Equipas e Identificação 20
- Capítulo VI — Prémios 20
- Capítulo VII — Pódios e Penalizações 21

Secção III — Aptidão Física, Disposições Gerais, Disciplinares e Casos Omissos 22

Anexo I — Estrutura de Prova 27

Anexo II — Estações, Standards e Penalizações 28

Anexo III — Disposições Aplicáveis a Eventos em Território Espanhol 33

Preâmbulo

O presente Regulamento estabelece as regras aplicáveis aos eventos Hybrid Day® e à Iberian League, organizados por Exclamação Radical, Lda. (adiante, a «Organização»). Integra um Título Preliminar, três Secções e três Anexos, indissociáveis entre si: qualquer regra de qualquer Secção ou Anexo aplica-se a todos os atletas, em todos os eventos. Em caso de conflito entre disposições, prevalece a Secção II em matéria de Iberian League e a Secção I em matéria operacional de evento, salvo disposição expressa em contrário. As regras de penalização do Champions Day (Secção II) prevalecem sobre o Regulamento Geral no dia do evento final. O Título Preliminar prevalece em matéria de contratação, reembolsos e proteção do consumidor.

Título Preliminar — Contratação e Proteção do Consumidor

Artigo 1.º — Comunicação e informação pré-contratual

1. A Organização comunica integralmente o presente Regulamento e os seus Anexos e destaca as respetivas Condições Essenciais no processo de aquisição do Ticket, previamente ao pagamento, mediante hiperligação para o texto integral e resumo visível das Condições Essenciais, designadamente a inexistência de direito de livre resolução, o regime de reembolsos, a cessão de direitos de imagem, o regime de desclassificação por fraude e as cláusulas penais aplicáveis, com declaração de aceitação através de ato afirmativo e inequívoco do Inscrito.
2. A aceitação é registada eletronicamente com data, hora e identificação da versão do Regulamento e das Condições Essenciais aceites, constituindo prova da comunicação adequada, nos termos dos artigos 5.º e 6.º do Decreto-Lei n.º 446/85, de 25 de outubro. A Organização conserva e mantém consultável cada versão aceite, ainda que a venda do evento tenha encerrado.
3. As cláusulas onerosas que não tenham sido comunicadas e destacadas nos termos deste artigo não são oponíveis ao Inscrito.

Artigo 2.º — Direitos do consumidor e ausência de livre resolução

1. Tratando-se de serviço relacionado com atividade de lazer com data de execução determinada, o Inscrito não beneficia do direito de livre resolução previsto no Decreto-Lei n.º 24/2014, de 14 de fevereiro, por aplicação da exceção constante do seu artigo 17.º, n.º 1, alínea k). Esta informação é prestada de forma expressa, destacada e prévia ao pagamento, nos termos do artigo 4.º, n.º 1, alínea n), do mesmo diploma.
2. Nenhuma disposição do presente Regulamento afasta direitos imperativos que assistam ao Inscrito na qualidade de consumidor; em caso de conflito, prevalecem tais direitos.

Artigo 3.º — Objeto do contrato e prestação da Organização

1. Com a aquisição do Ticket, o Inscrito adquire a reserva de um lugar de partida numa categoria e numa edição determinadas e o direito de aceder à prova organizada pela Organização na data, local e formato anunciados, com os meios previstos no presente Regulamento, designadamente percurso, estações, equipamento, cronometragem, arbitragem, staff, assistência médica no local e seguro.
2. A prestação da Organização considera-se integralmente cumprida com a realização do evento na data, local e formato anunciados e com a disponibilização ao Inscrito do lugar de partida adquirido, independentemente de o Inscrito comparecer, iniciar ou concluir a prova.
3. A comparência, o desempenho, a conclusão da prova e o resultado obtido dependem exclusivamente do Inscrito e não integram a prestação devida pela Organização.
4. Os custos de organização de cada edição são contratados e suportados com antecedência relativamente à data do evento e não variam em função da comparência individual de cada Inscrito.
5. O preço pago corresponde à prestação descrita nos números anteriores. A retenção do preço nos casos em que não há direito a reembolso não constitui cláusula penal, sanção ou indemnização, não lhe sendo aplicável o regime de redução previsto no artigo 812.º do Código Civil.

Artigo 4.º — Regime de reembolsos

1. O presente artigo constitui o regime único de devoluções e reembolsos aplicável a todos os eventos e a todas as categorias, incluindo o Champions Day. Qualquer outra disposição do Regulamento sobre a matéria remete para este artigo.
2. Há lugar a reembolso, e apenas, nos seguintes casos:
 a. cancelamento integral do evento por facto imputável à Organização, não se considerando cancelamento o adiamento, a alteração de data ou a realização parcial, caso em que o reembolso é do preço pago pelo Ticket e efetuado no prazo de 30 dias, nos termos do artigo 19.º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 24/2014;
 b. alteração essencial da data, do local ou do formato do evento, imputável à Organização, quando o Inscrito não aceite expressamente a alternativa proposta, caso em que o reembolso é proporcional à componente afetada;
 c. impossibilidade de realização do evento por força maior, nos termos do Artigo 5.º;
 d. impedimento de participação por facto imputável à Organização, designadamente falha dos sistemas oficiais de venda ou de validação e recusa de acesso sem fundamento regulamentar;
 e. disposição legal imperativa que o determine;
 f. quando o Ticket disponha de Proteção de Cancelamento, nos termos e nos limites do Artigo 4.º-A.
3. Para efeitos da alínea b) do número anterior, só constitui **alteração essencial**: a mudança da data do evento para outro dia; a mudança do recinto para concelho diferente do anunciado; a supressão de mais de duas estações do percurso; ou a eliminação da categoria adquirida sem alternativa equivalente. Qualquer outra alteração, designadamente de horário, de Heat, de ordem, de sentido ou de distância do percurso, de piso, de equipamento, de fornecedor, de abastecimentos, de comodidades ou de programa, é operacional e não confere direito a reembolso.
4. Para efeitos da alínea d), só há facto imputável à Organização quando o impedimento resulte exclusivamente de falha sua, comprovada e não atribuível, no todo ou em parte, a ato, omissão, atraso, erro de preenchimento, documentação ou meio técnico do Inscrito.
5. O pedido de reembolso é feito por escrito, pelo canal indicado para esse efeito nos canais oficiais, com identificação do Inscrito, do Ticket e do fundamento invocado. Pedidos apresentados por outros canais não suspendem nem interrompem prazos.
6. O direito a reembolso caduca se o pedido não for apresentado no prazo de 14 dias de calendário a contar da data do evento ou, havendo cancelamento ou alteração essencial comunicados antes dele, a contar dessa comunicação. Findo esse prazo, e sem prejuízo do Artigo 4.º-B, nenhuma pretensão relativa àquele Ticket é considerada.
7. O valor a reembolsar é o preço efetivamente pago pelo Ticket, líquido de descontos, códigos promocionais e vouchers utilizados. Tickets obtidos a título gratuito, por convite, por isenção ou por Wild Card não conferem direito a reembolso, por não ter havido preço pago.
8. A aceitação, expressa ou tácita, de reagendamento, de crédito, de transferência de inscrição ou de qualquer alternativa proposta pela Organização extingue o direito a reembolso relativo a esse Ticket. Considera-se aceitação tácita a utilização do crédito ou a participação no evento reagendado.
9. O reembolso é efetuado uma só vez, pelo mesmo meio de pagamento utilizado na compra, nunca em numerário, e esgota qualquer pretensão do Inscrito relativa àquele Ticket, àquela edição e àquela inscrição.

10. Antes de recorrer a qualquer outro meio, designadamente a um pedido de devolução junto do emitente do meio de pagamento, o Inscrito obriga-se a apresentar o pedido nos termos deste artigo e a aguardar a resposta da Organização dentro do prazo aplicável. Esta obrigação não afasta nem limita os direitos legais do consumidor.
11. Fora dos casos previstos no n.º 2, a aquisição de Ticket não confere direito a devolução, reembolso, crédito, compensação ou indemnização, total ou parcial.
12. Salvo quando o Ticket disponha de Proteção de Cancelamento, e para afastar dúvidas, não conferem direito a reembolso, crédito ou compensação, sem carácter exaustivo:
 I. lesão, doença, incapacidade ou qualquer impedimento físico do Inscrito, ainda que superveniente, involuntário e comprovado;
 II. lesão, doença, incapacidade, desistência ou indisponibilidade do parceiro de Doubles ou de qualquer elemento de Relay, incluindo de atleta que tenha entrado por substituição previamente autorizada;
 III. desistência, arrependimento ou alteração de planos;
 IV. compromissos pessoais, profissionais, familiares ou académicos supervenientes;
 V. impossibilidade, dificuldade ou custo de deslocação ao local do evento, incluindo cancelamento de transportes ou alojamento;
 VI. ausência, atraso ou não comparência, seja qual for o motivo, e a atribuição dos estatutos DNS, DNF, DQ ou NC;
 VII. falta de conclusão do Check-In nos prazos definidos, ou a sua recusa por documentação inválida, ilegível ou não coincidente;
 VIII. erro no preenchimento dos dados de inscrição, imputável ao comprador ou ao atleta;
 IX. invalidade do Ticket nos termos do Artigo 8.º da Secção I, incluindo revenda, cedência, partilha, duplicação ou fraude;
 X. desclassificação, expulsão ou proibição de participação por decisão disciplinar;
 XI. impedimento ou retirada da prova por decisão médica, do Head Judge ou da Organização, por motivos de segurança ou de risco para a saúde;
 XII. condições meteorológicas, temperatura, estado do piso, ruído, tempo de espera e demais variáveis externas inerentes à natureza do evento;
 XIII. indisponibilidade ou limitação de comodidades que não constituem direito do Inscrito, designadamente balneários, duches, abastecimentos não garantidos, goodies, ofertas de parceiros e add-ons não levantados no local;
 XIV. não receção ou não leitura de comunicações oficiais por motivo imputável ao Inscrito;
 XV. alterações operacionais que não afetem a essência competitiva da prova.
13. O Inscrito reconhece e assume expressamente o risco de impedimento pessoal, próprio ou de qualquer elemento da sua equipa, sendo esse risco, por acordo das partes, coberto pelo presente contrato e alocado à sua esfera. Para os efeitos do artigo 437.º do Código Civil, as circunstâncias descritas no número anterior não constituem alteração anormal das circunstâncias em que as partes fundaram a decisão de contratar.
14. Nas situações de impedimento previstas no n.º 12, o remédio contratualmente previsto é a substituição de atleta, nos termos e prazos do Artigo 7.º da Secção I, com o custo aí fixado, sem que daí decorra obrigação de aceitação por parte da Organização.

15. A Organização pode, por mera liberalidade e sem reconhecimento de qualquer obrigação, conceder crédito, voucher ou transferência de inscrição. Tal decisão é pontual, não constitui precedente, não cria direito adquirido e não é invocável por qualquer outro Inscrito.
16. Os valores cobrados pela plataforma de bilhética a título de taxa de reserva, de serviço ou de transação não constituem receita da Organização e não integram o valor a reembolsar, salvo quando a lei o imponha.
17. Nenhuma disposição deste artigo afasta direitos imperativos do consumidor. Qualquer cláusula do presente Regulamento que, na prática, penalize o exercício de um direito legal tem-se por não escrita.

Artigo 4.º-A — Proteção de Cancelamento

1. A Proteção de Cancelamento é um serviço acessório, prestado diretamente pela Organização, que confere ao comprador o direito ao reembolso de parte ou da totalidade do preço do Ticket em caso de cancelamento da participação, qualquer que seja o motivo e sem necessidade de o indicar ou documentar. **Não é um contrato de seguro e não existe seguradora envolvida.**
2. Só pode ser adquirida no momento da compra do Ticket, em conjunto com este, e até 21 dias antes da data do evento. Não pode ser acrescentada, transferida nem reembolsada depois da compra. O seu custo corresponde a 20% do preço do Ticket.
3. A Proteção cobre o Ticket na totalidade, qualquer que seja a categoria. Num Ticket de Singles cobre o atleta nele inscrito; num Ticket de Doubles ou de Relay cobre todos os atletas nele inscritos.
4. O reembolso depende do momento em que o pedido é submetido, contado em dias de calendário até à data do evento:
 a. até 21 dias antes do evento: 100% do preço do Ticket;
 b. entre 20 dias e 1 dia antes do evento: 70% do preço do Ticket;
 c. no dia do evento ou depois: sem reembolso.
5. Só o preço do Ticket é reembolsado. O custo da própria Proteção, as taxas de reserva, de serviço e de transação e quaisquer produtos adicionais adquiridos com o Ticket não são reembolsáveis.
6. O pedido faz-se exclusivamente na conta do comprador na plataforma de bilhética, na área do Ticket, até ao dia anterior ao evento. Pedidos apresentados por email ou por qualquer outro canal não são considerados. O reembolso é processado por essa plataforma no prazo de 14 dias, pelo mesmo meio de pagamento utilizado na compra.
7. O cancelamento ao abrigo da Proteção anula o Ticket para todos os atletas nele inscritos e é irreversível.
8. A Proteção não substitui nem limita a substituição de atleta prevista no Artigo 7.º da Secção I, que se mantém disponível, nos seus prazos e custos, independentemente de o Ticket ter Proteção. Esgotado o prazo de substituição, o Ticket só é reembolsável se dispuser de Proteção.
9. Os Tickets adquiridos sem Proteção de Cancelamento seguem integralmente o regime do Artigo 4.º, sem exceção, qualquer que seja o motivo invocado e ainda que documentado.
10. A Proteção não prejudica os direitos do Inscrito em caso de cancelamento ou alteração essencial do evento imputáveis à Organização, nem qualquer direito imperativo que a lei lhe confira.
11. As reclamações relativas à Proteção de Cancelamento seguem o Artigo 7.º, com a entidade competente determinada pelo país de realização do evento.

Artigo 4.º-B — Direitos imperativos do consumidor

1. O regime restritivo dos Artigos 4.º e 4.º-A não afasta, não limita e não condiciona os direitos que a lei confere ao Inscrito enquanto consumidor. Os casos seguintes são enunciados para que não subsista

dúvida sobre o que a Organização reembolsa por imposição legal, independentemente do que o contrato disponha.

2. **Cancelamento do evento.** Cancelado o evento, o Inscrito tem direito à devolução das quantias pagas no prazo de 30 dias a contar do cancelamento. Não sendo devolvidas nesse prazo, a Organização restitui o dobro no prazo de 15 dias úteis, nos termos do artigo 19.º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 24/2014. Este direito não pode ser afastado por cláusula contratual.
3. **Serviço não prestado ou prestado em desconformidade por culpa da Organização.** Verificando-se incumprimento imputável à Organização, aplicam-se as regras gerais da responsabilidade civil e do cumprimento defeituoso, incluindo a redução do preço e a resolução com restituição do que foi pago, nos termos dos artigos 798.º e seguintes do Código Civil.
4. **Impossibilidade da prestação sem culpa de nenhuma das partes.** Tornando-se o evento definitivamente impossível por facto não imputável a nenhuma das partes, o Inscrito fica desobrigado do pagamento e tem direito à restituição do que prestou, nos termos dos artigos 790.º e 795.º, n.º 1, do Código Civil. A faculdade de optar por crédito prevista no Artigo 5.º é uma alternativa oferecida ao Inscrito, nunca uma imposição.
5. **Falta de informação pré-contratual sobre a inexistência de livre resolução.** Não tendo sido prestada a informação exigida pelo artigo 4.º, n.º 1, alínea n), do Decreto-Lei n.º 24/2014, o Inscrito dispõe do prazo alargado de resolução previsto no artigo 10.º, n.º 2, do mesmo diploma, com a consequente devolução das quantias pagas. O ónus da prova de que a informação foi prestada recai sobre a Organização.
6. **Cláusulas abusivas ou não comunicadas.** As cláusulas que não tenham sido comunicadas e destacadas nos termos do Artigo 1.º consideram-se excluídas do contrato, nos termos do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 446/85. As cláusulas proibidas pelos artigos 18.º a 22.º do mesmo diploma são nulas, e a nulidade não prejudica a subsistência do contrato na parte restante.
7. **Penalização do exercício de direitos.** Qualquer disposição do presente Regulamento que, na prática, penalize o Inscrito por exercer um direito que a lei lhe confere tem-se por não escrita, nos termos do artigo 29.º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 24/2014.
8. **Erro da Organização.** Os prazos de caducidade, os requisitos de forma e as demais exigências do Artigo 4.º não são oponíveis ao Inscrito quando o incumprimento resulte de informação errada, omissa ou tardia prestada pela Organização, ou de indisponibilidade dos canais que ela própria indicou para o efeito.
9. **Acesso a meios de reclamação.** Nenhuma disposição limita o recurso ao Livro de Reclamações, às entidades de resolução alternativa de litígios de consumo ou aos tribunais, nos termos do Artigo 7.º.
10. Para atletas residentes em Espanha e para eventos realizados em território espanhol, os direitos equivalentes resultam do texto refundido da Ley General para la Defensa de los Consumidores y Usuarios, nos termos do Anexo III.

Artigo 5.º — Força maior

1. Entende-se por força maior todo o facto imprevisível e alheio ao controlo da Organização que impossibilite ou torne inexigível a realização do evento, designadamente fenómenos naturais, decisão de autoridade pública, indisponibilidade do recinto por causa não imputável à Organização e emergências de saúde pública ou de segurança.
2. Verificada a força maior, a Organização procura, em primeiro lugar, o reagendamento do evento para data equivalente, comunicando-o pelos canais oficiais.
3. Não sendo possível o reagendamento, ou não o aceitando o Inscrito, este opta entre crédito transferível para edição equivalente, válido por 24 meses e utilizável em qualquer edição, e reembolso proporcional

dos serviços não prestados. A opção é comunicada ao Inscrito de forma expressa, com prazo de 14 dias para resposta, valendo o crédito na ausência de indicação. O reembolso proporcional abrange a parte do preço correspondente a prestações não realizadas, sem dedução de custos de organização. O presente número cede perante o Artigo 4.º-B, que prevalece sempre que o Inscrito invoque direito imperativo à restituição.

Artigo 6.º — Lei aplicável e foro

1. O presente Regulamento rege-se pela lei portuguesa.
2. Para litígios que não envolvam consumidores, é competente o foro da comarca da sede da Organização.
3. Tratando-se de consumidor, aplicam-se as regras imperativas de competência e de proteção do seu país de domicílio na União Europeia, mantendo-se aplicáveis as normas imperativas portuguesas sempre que o contrato apresente conexão estreita com Portugal.
4. Para eventos realizados em território espanhol e para atletas com residência em Espanha aplica-se ainda o Anexo III, que dele faz parte integrante e prevalece, nas matérias nele reguladas, em caso de divergência.

Artigo 7.º — Reclamações e resolução alternativa de litígios

1. O Inscrito pode apresentar reclamação junto do contacto support@hybrid-day.com e pelos meios oficiais do país onde o evento se realiza.
2. A entidade de resolução alternativa de litígios de consumo competente depende do país de realização do evento, aplicando-se o regime que se segue:
 a. Eventos realizados em Portugal. O Inscrito dispõe do Livro de Reclamações eletrónico, em www.livroreclamacoes.pt, e pode recorrer aos centros de arbitragem de conflitos de consumo legalmente autorizados. Tratando-se de contrato celebrado à distância, é em regra territorialmente competente o centro correspondente ao domicílio do consumidor; nas áreas não abrangidas por qualquer centro, é competente, a título supletivo, o CNIACC — Centro Nacional de Informação e Arbitragem de Conflitos de Consumo. A lista das entidades registadas está disponível no Portal do Consumidor, em www.consumidor.gov.pt. São entidades competentes, por referência ao domicílio do consumidor: CIAB — Centro de Informação, Mediação e Arbitragem de Consumo, para Braga e Viana do Castelo (www.ciab.pt); CICAP — Centro de Informação de Consumo e Arbitragem do Porto (www.cicap.pt); TRIAVE — Centro de Arbitragem de Conflitos de Consumo do Vale do Ave (www.triave.pt); CACCDC — Centro de Arbitragem de Conflitos de Consumo do Distrito de Coimbra (www.centrodearbitragemdecoimbra.com); CACCL — Centro de Arbitragem de Conflitos de Consumo de Lisboa (www.centroarbitragemlisboa.pt); CIMAAL — Centro de Informação, Mediação e Arbitragem de Conflitos de Consumo do Algarve (www.consumidoronline.pt); CACC RAM — Centro de Arbitragem de Conflitos de Consumo da Região Autónoma da Madeira, Rua Direita n.º 27, 1.º andar, 9050-450 Funchal, acessível através do portal do Governo Regional em www.madeira.gov.pt; e o CNIACC (www.arbitragemdeconsumo.org), com competência nacional supletiva. Na falta de centro territorialmente competente, ou não sendo possível determiná-lo, é competente o CNIACC. A lista oficial e atualizada das entidades de resolução alternativa de litígios de consumo, com os respetivos contactos, está permanentemente disponível no Portal do Consumidor, em www.consumidor.gov.pt, e prevalece sobre a enumeração deste artigo em caso de alteração.
 b. Eventos realizados em Espanha. Aplica-se o Artigo 4.º do Anexo III, com recurso às folhas de reclamação oficiais da Comunidade Autónoma do evento e às juntas arbitrais de consumo competentes nesse território, de âmbito municipal ou autonómico, ou, na sua falta, à Junta Arbitral

Nacional de Consumo (www.consumo.gob.es). O regime português descrito na alínea anterior não é aplicável a esses eventos.

3. Para eventos realizados em Portugal, os conflitos de consumo de reduzido valor económico estão sujeitos a arbitragem necessária ou mediação quando o consumidor expressamente o requeira, nos termos do artigo 14.º da Lei n.º 24/96, de 31 de julho.
4. A entidade concretamente competente para cada edição é identificada no processo de aquisição do Ticket e nos canais oficiais, por referência ao país de realização do evento.
5. O recurso a estes meios não prejudica o acesso aos tribunais.

Artigo 8.º — Salvaguarda e redução

Caso alguma disposição seja considerada inválida ou ineficaz, será reduzida ao conteúdo máximo permitido por lei, de modo a preservar a sua finalidade na medida do legalmente admissível, mantendo-se em vigor as demais disposições. O Inscrito pode optar por manter o contrato expurgado da cláusula afetada, aplicando-se supletivamente a lei.

Artigo 9.º — Tutela judicial

Nenhuma disposição do presente Regulamento exclui ou limita o direito de o Inscrito recorrer aos tribunais competentes. As referências a decisões «definitivas» ou «não recorríveis» reportam-se exclusivamente à inexistência de recurso interno no âmbito do evento, sem prejuízo do acesso à via judicial nos termos da lei.

Artigo 10.º — Entrada em vigor e regime transitório

1. A presente versão do Regulamento entra em vigor em 2 de novembro de 2026 e substitui integralmente as versões anteriores e as respetivas adendas.
2. Aplica-se a todos os Tickets adquiridos a partir dessa data.
3. Quanto aos Tickets adquiridos antes, e à época 2025/2026 já em curso, incluindo o Champions Day que a encerra, aplica-se a presente versão, **salvo na parte em que agrave a posição do Inscrito**, caso em que vale a versão em vigor à data da compra. Esta ressalva abrange, designadamente, a regra de apuramento da idade nos Doubles e qualquer alteração ao número de convites, de vagas ou de critérios de apuramento.
4. Em caso de dúvida sobre qual a versão aplicável a uma situação concreta, prevalece a interpretação mais favorável ao Inscrito.
5. A versão em vigor, com a respetiva data, está permanentemente disponível em www.hybrid-day.com.

Secção I — Regulamento Geral dos Eventos

CAPÍTULO I — DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 1.º — Definições e Âmbito

1. Estatutos:
 I. Inscrito — titular e portador de Ticket;
 II. Atleta — após check-in validado;
 III. Atleta Elegível Iberian League;
 IV. Atleta Convidado;
 V. Atleta Confirmado para Champions Day — que aceitou convite, adquiriu ticket e efetuou check-in.
2. O presente Regulamento aplica-se individualmente a cada evento.
3. Aplica-se a todos os atletas Singles, Doubles e Relay e a qualquer espectador ou indivíduo dentro do perímetro do evento.
4. Aplica-se a todas as categorias e Age Groups do Artigo 5.º.

Artigo 2.º — Hierarquia normativa

1. Em caso de conflito entre documentos ou normas, prevalece, por esta ordem:
 I. as instruções operacionais do Head Judge no local, em matéria de segurança e integridade competitiva;
 II. as comunicações oficiais específicas do evento, que podem modificar temporariamente o Regulamento por motivos de força maior ou operacionais;
 III. o presente Regulamento;
 IV. os materiais informativos e conteúdos promocionais.
2. As comunicações do evento não podem alterar critérios de classificação, pontuação, elegibilidade, convites, tiers e distinções, salvo revisão formal do Regulamento.
3. O Título Preliminar prevalece sobre qualquer disposição desta Secção em matéria de contratação, reembolsos e direitos do consumidor.

Artigo 3.º — Princípios gerais

O evento rege-se pelos princípios da segurança, integridade competitiva, equidade, boa-fé, desportivismo e igualdade de oportunidades. A Organização pode adotar medidas operacionais (percursos, baias, horários, rácio de juízes), desde que não alterem a essência competitiva.

CAPÍTULO II — EVENTO, ESTRUTURA DE PROVA, CATEGORIAS E AGE GROUPS

Artigo 4.º — Estrutura geral de prova

1. A prova é composta por uma sequência de estações, cada uma precedida por uma corrida de cerca de 1000 m.

2. A estrutura detalhada consta do Anexo I.
3. A Organização publica o Race Map até 3 dias antes do evento (percurso, sentido, voltas, estações, warm up, zona de chips, start box, água e instalações sanitárias).

Artigo 5.º — Definição de Idade, Categorias e Age Groups

1. Idade de referência: nos Singles, a idade do atleta a 31 de dezembro do ano civil da época. Nos Doubles, apura-se a média das datas de nascimento dos dois atletas, e a idade de referência da dupla é a idade correspondente a essa data média, a 31 de dezembro do ano civil da época. A média das datas obtém-se pela média aritmética das duas datas de nascimento; havendo fração de dia, arredonda-se ao dia mais próximo. Não se faz média de idades nem arredondamento de anos.
2. Categorias e Age Groups:
 I. Singles — Men, Women, Men Pro, Women Pro. Age Groups: 18–29, 30–34, 35–39, 40– 44, 45–49, 50–54, 55+;
 II. Doubles — Men, Women, Mixed, Men Pro, Women Pro. Mesmos Age Groups;
 III. Relay — Men, Women, Mixed. Sem Age Group.

Artigo 6.º — Estações, standards e penalizações

1. As estações têm standards obrigatórios, aplicados pelos juízes e pelo Head Judge, com as tabelas constantes do Anexo II.
2. É da exclusiva responsabilidade do atleta, dupla ou relay conhecer e cumprir, sem apoio externo: a estrutura e ordem das estações; a contagem de voltas, repetições e distâncias; e as zonas de entrada e saída. Os juízes e o staff nunca são responsáveis por acompanhar, recordar ou confirmar a posição, o progresso, as voltas ou as repetições.
3. A Organização pode alterar a distância das corridas (cerca de 1000 m) por razões operacionais e sem aviso prévio; a distância total será, na medida do possível, semelhante entre eventos.

CAPÍTULO III — BILHÉTICA, IDENTIFICAÇÃO E CHECK-IN

Artigo 7.º — Aquisição de Ticket, Direitos e Exclusões

1. A aquisição só é válida através dos links seguidos a partir da plataforma oficial (www.hybrid-day.com) ou diretamente através da plataforma parceira oficial, «Fever». São igualmente válidos os vouchers e códigos emitidos pela «Fever», bem como os vouchers e códigos emitidos pela Organização, quando resgatados nessa plataforma. Tickets obtidos fora destas vias (revenda ou cedência informal) não são reconhecidos. O Ticket é digital e obrigatório; não se aceitam impressões, fotografias, capturas ilegíveis ou documentos editados. É responsabilidade do atleta dispor de meios de apresentação. A impossibilidade de apresentar equivale a falta de ticket válido, determinando a recusa de check-in ou acesso, sem reembolso.
2. O Ticket confere direito a: participar e competir na categoria adquirida; chip de cronometragem; pulseira ou credencial; aceder às zonas de atletas; abastecimento de água; abastecimento final pós-prova, quando disponibilizado; warm up e briefing, onde e quando disponíveis; e ser classificado e elegível a pódio, se concluir validamente a prova.
3. Os add-ons materiais só conferem direito se levantados no local; não há obrigação de envio; a falta de levantamento equivale a desistência da compra, sem reembolso.

4. O Ticket não confere direito a:
 I. qualquer reembolso, compensação, crédito ou indemnização, salvo nos casos taxativamente previstos no Artigo 4.º do Título Preliminar;
 II. troca, cedência, revenda ou transmissão livre, salvo autorização escrita;
 III. participação sem check-in, identificação, pulseira e chip válidos;
 IV. balneários, duches ou instalações sanitárias, salvo comunicação expressa;
 V. alimentação, salvo anúncio expresso;
 VI. t-shirt, kit, merchandising, medalhas, vouchers ou fotografias, salvo se identificados como incluídos;
 VII. escolha de horário, Heat, pista, juiz ou posição;
 VIII. alteração de categoria, nome, dados ou composição de equipa, salvo autorização;
 IX. entrada de acompanhantes, treinadores ou fotógrafos nas zonas de atletas;
 X. garantia de condições climatéricas, piso, conforto ou tempo de espera.
5. Disposições complementares: a aquisição implica a aceitação do Regulamento, dos Anexos e das comunicações oficiais, comunicados nos termos do Título Preliminar; o atleta não pode invocar expectativas, usos, práticas anteriores ou comunicações informais; os Tickets são, por defeito, não transferíveis nem alteráveis; os erros de preenchimento são da responsabilidade do comprador.
6. Substituição de atleta e alteração de dados:
 I. as alterações autorizadas têm um custo fixo de 10 €, por alteração e por Ticket;
 II. existe um prazo-limite por evento, comunicado por email e no website oficial;
 III. até 4 dias antes, inclusive, do envio dos Heats pode ser considerada a troca de categorias ou de nomes, sem que a Organização esteja obrigada a aceitá-la;
 IV. após a saída dos Heats não se considera qualquer troca de categorias ou de nomes;
 V. a Organização pode alterar o prazo referido na alínea III, sem necessidade de justificação, desde que comunicado por um dos canais oficiais;
 VI. a substituição autorizada não altera o regime de reembolsos nem cria direito a devolução do custo de alteração pago.
7. A Organização pode limitar, alterar ou suprimir componentes do evento por razões operacionais, logísticas, de segurança ou de força maior, na medida do necessário e sem afetar a essência competitiva da prova. Quando a alteração afete materialmente a prestação adquirida, aplica-se o Artigo 4.º, n.º 2, alínea b), do Título Preliminar.

Artigo 8.º — Validade do Ticket, Controlo de Acesso e Fraude

1. Só é válido o ticket digital das plataformas oficiais, correspondente ao evento, categoria e titular; a validade depende sempre de verificação; a posse do ticket não confere entrada automática.
2. A Organização pode exigir, cumulativamente, ticket digital, documento oficial e pulseira ou credencial; pode recusar o acesso por dúvida fundada, sem que tal confira reembolso; o atleta obriga-se a colaborar com as verificações.
3. São inválidos os tickets: obtidos fora das plataformas ou das vias previstas no Artigo 7.º, n.º 1; revendidos, cedidos ou transferidos sem autorização; com indícios de falsificação, adulteração, edição ou duplicação; com dados não coincidentes com o documento; de evento, categoria, data ou titular diferentes; já utilizados, validados ou cancelados; ilegíveis ou não autenticáveis.

4. Em caso de duplicação, só o primeiro ticket validado é válido; a partilha de ticket, QR, ligações ou vouchers é proibida; a introdução de dados não coincidentes com o documento constitui infração.
5. Constituem fundamento de desclassificação, com efeitos retroativos, os seguintes factos, quando comprovados: fraude de identidade ou de bilhética; dopagem ou recurso a substâncias ou métodos proibidos; manipulação de resultado ou de sistema de cronometragem; violação grave e deliberada dos standards competitivos. Antes de a desclassificação se tornar efetiva, a Organização notifica o atleta dos factos e concede-lhe prazo razoável para se pronunciar, sendo a decisão fundamentada. Verificado o fundamento, a desclassificação produz efeitos ainda que após a prova, a cerimónia de prémios ou a atribuição de pontos na Iberian League, sem prejuízo do Artigo 9.º do Título Preliminar.
6. As decisões de controlo de acesso e de fraude são definitivas e sem recurso interno no âmbito do evento, sem prejuízo do acesso aos tribunais nos termos da lei; a recusa não confere reembolso.

Artigo 9.º — Critérios de Identificação, Responsabilidade e Check-In

1. A inscrição faz-se com o primeiro e o último nome exatos do documento oficial e a data de nascimento correta. A identidade resulta da combinação simultânea de primeiro nome, último nome, data de nascimento e documento, integralmente concordantes, incluindo grafia, acentos, espaços, hífens e partículas. Qualquer divergência, ainda que parcial, impede a conclusão do check-in como atleta, dupla ou relay distinto. A correta inserção dos dados é da responsabilidade exclusiva do atleta, admitindo-se a correção de erro material manifesto até ao envio dos Heats.
2. O check-in é obrigatório para todos e deve, salvo indicação em contrário, ser efetuado até 60 minutos antes do Heat, com documento oficial válido (Cartão de Cidadão ou documento nacional equivalente, ou Passaporte). Sem check-in válido, o atleta não compete, não levanta pulseira e não é classificado, sem direito a reembolso.
3. Os Doubles e Relay fazem check-in em simultâneo; nenhum elemento pode fazer check-in por outro. Sem prejuízo da correção de erro material manifesto admitida no n.º 1, os erros de preenchimento não geram correções retroativas após o envio dos Heats, nem reembolso.

CAPÍTULO IV — CONDIÇÕES DE ACESSO, DISPOSITIVOS, HEATS E HORÁRIOS

Artigo 10.º — Warm Up, Chips, Briefing e Start Box

1. O warm up, quando disponível, só é permitido nos 60 minutos anteriores ao Heat.
2. O chip de cronometragem é da responsabilidade exclusiva do atleta: deve ser levantado na janela de 20 a 10 minutos antes do Heat, colocado no tornozelo (QR para fora), não sendo permitido perder, trocar ou manipular; deve ser devolvido após a meta.
3. O briefing realiza-se 10 minutos antes do Heat; a Organização não espera atletas em falta.
4. A entrada na Start Box faz-se 5 minutos antes do Heat.
5. O uso incorreto do chip determina o estatuto de DNS, DNF ou DQ.
6. A Organização não tem o dever de verificar o uso correto do chip.
7. A não devolução do chip obriga ao pagamento de uma compensação pré-fixada correspondente aos custos de substituição, administrativos e de envio. Até à regularização desse pagamento, a Organização pode condicionar a inscrição do atleta em eventos futuros, cessando o impedimento com a regularização.
8. O valor de substituição do chip corresponde ao preço praticado pelo fornecedor oficial de cronometragem (Race Result), podendo ser confirmado junto da Organização; é atualizado por evento.

Artigo 11.º — Dispositivos Eletrónicos, Captação de Imagem e Som

1. É proibido o uso e o transporte de telemóveis, câmaras de qualquer tipo, incluindo câmaras de ação e dispositivos montados no corpo, no equipamento ou no vestuário, e de auscultadores ou auriculares, na zona de prova e na zona de warm up, salvo autorização prévia, expressa e escrita da Organização.
2. A proibição destina-se a assegurar a segurança dos participantes e do staff, a integridade competitiva, a proteção da imagem de terceiros e os direitos de captação da Organização e dos seus parceiros.
3. São admitidos relógios e monitores de frequência cardíaca, desde que não sejam utilizados para comunicar, para captar imagem ou som, nem para reproduzir áudio.
4. Ficam ressalvados os profissionais de media, fotógrafos e operadores expressamente credenciados pela Organização, nos termos e zonas da respetiva credenciação, e os dispositivos médicos necessários à saúde do atleta, mediante comunicação prévia à Organização.
5. Detetado o incumprimento, o juiz ou o staff determina a remoção imediata do dispositivo e aplica a penalização prevista no Anexo II. A recusa de cumprimento e a reincidência determinam desclassificação.
6. A captação não autorizada de imagem ou som em zona de prova, zonas técnicas ou zonas de acesso restrito pode determinar a remoção do recinto, sem prejuízo das medidas legais aplicáveis.

Artigo 12.º — Heats, Horários e Chamadas

1. A distribuição por Heats e horários é feita pela Organização e é ajustável por razões de logística, segurança ou integridade competitiva.
2. É obrigação do atleta confirmar o seu Heat e cumprir os horários. O início em Heat errado é penalizado nos termos do Anexo II. É responsabilidade do atleta verificar a entrada na Start Box no horário correto.
3. O horário oficial dos Heats é enviado até 4 dias antes do evento, podendo sê-lo antes, sempre que possível, ou depois, na eventualidade de anomalia no sistema. O envio em momento diverso não confere qualquer direito a compensação ou indemnização.

CAPÍTULO V — RESULTADOS, ESTATUTOS E PÓDIOS

Artigo 13.º — Resultados, Classificação e Pódios

1. A classificação resulta do sistema oficial de cronometragem, acrescido das penalizações. Há pódios em todas as categorias, sexos e Age Groups quando aplicável, com medalha para cada atleta classificado em pódio. Não há prémios monetários em nenhum evento, exceto no Champions Day. A medalha é entregue apenas na cerimónia, sem entregas antecipadas nem obrigação de envio. O empate de tempo determina a mesma classificação.
2. Estatutos: DNS (Did Not Start) — não inicia a prova no Heat atribuído; DNF (Did Not Finish) — inicia mas não conclui; DQ (Disqualified) — desclassificado por incumprimento, conduta, fraude, violação de standards, desobediência ou por ter quatro estações não completas, nos termos do Anexo II; NC (Não Classificado) — participou mas não reúne requisitos (falha de dados ou chip, percurso incompleto, contagem incorreta não regularizada).
3. Os estatutos determinam a ausência de classificação válida, a inelegibilidade a pódio, prémios e distinções, e o registo nos resultados. A sua atribuição compete à Organização, à cronometragem e ao Head Judge; as decisões são definitivas e sem recurso interno no âmbito do evento, sem prejuízo da retificação de erro material e do acesso aos tribunais. Os impactos na Iberian League regem-se pela Secção II.

CAPÍTULO VI — COMODIDADES, COMUNICAÇÕES E OBRIGAÇÕES

Artigo 14.º — Estações de Abastecimento

A água é o único abastecimento garantido. Alimentos sólidos ou líquidos e isotónicos não constituem direito do atleta (best effort). A sua ausência não gera reclamação, compensação ou reembolso.

Artigo 15.º — Balneários e Instalações de Apoio

Os balneários e instalações de apoio não constituem direito do atleta nem obrigação da Organização. As instalações de terceiros ficam sujeitas às regras dessas entidades. A sua indisponibilidade não gera reembolso, compensação ou indemnização.

Artigo 16.º — Ofertas Adicionais e Goodies

As ofertas adicionais são facultativas e não constituem direito adquirido; a sua ausência ou substituição não gera reclamação, compensação ou reembolso.

Artigo 17.º — Canais Oficiais

São canais oficiais: o email info@hybrid-day.com, o website www.hybrid-day.com e o Instagram @hybrid.day. Só as comunicações oficiais são válidas e oponíveis. A Organização não responde por fontes não oficiais.

Artigo 18.º — Canais de Comunicação

Suporte: support@hybrid-day.com; Informações: info@hybrid-day.com; Media: media@hybrid-day.com; Iberian League: league@hybrid-day.com. O envio para endereço incorreto pode gerar atraso ou ausência de resposta, não imputável à Organização.

Artigo 19.º — Obrigações Gerais do Atleta

O atleta obriga-se a consultar regularmente o email (incluindo a pasta de spam), manter os dados de contacto atualizados, ler, conhecer e cumprir integralmente o Regulamento, os Anexos e as comunicações, cumprir as instruções do staff, dos juízes e do Head Judge, apresentar-se em tempo útil e competir de forma leal. É responsabilidade do atleta manter-se informado.

Artigo 20.º — Comunicações Oficiais e Dever de Consulta

As comunicações relevantes são feitas pelos canais oficiais. A não receção ou a leitura tardia imputáveis ao atleta (erro no email, filtros, caixa cheia ou dispositivo) não fundamentam prorrogação de prazos, exceção, reembolso, alteração de Heat ou tratamento preferencial. As comunicações do evento não alteram critérios de classificação, pontuação, elegibilidade, convites, tiers ou distinções da Iberian League, salvo revisão formal.

Artigo 21.º — Não Criação de Direitos por Prática ou Tolerância

A tolerância, omissão, prática anterior, exceção ou facilidade não constitui precedente nem cria direito adquirido. A Organização mantém o direito de exigir o cumprimento integral e estrito do Regulamento.

Secção II — Iberian League

CAPÍTULO I — ENQUADRAMENTO E OBJETO

Artigo 1.º — Objeto

1. A Iberian League é o conjunto de eventos anuais Hybrid Day, com sistema próprio de classificação por pontos, culminando no Champions Day.
2. No Champions Day, todos os participantes convidados competem em igualdade na sua categoria.
3. A pontuação é pessoal e intransmissível, respeitando ao atleta individual ou à exata constituição da equipa (Doubles ou Relay).
4. Qualquer alteração na constituição de equipa constitui nova formação, sem transferência ou soma de pontos. Só se somam pontos a indivíduos ou formações exatamente iguais.

Artigo 2.º — Época

1. A Iberian League funciona por épocas.
2. Cada época inicia-se com o último evento do ano civil, o Champions Day, e termina no Champions Day do ano seguinte.
3. Nesse último evento do ano, tanto a prova do Champions Day como o evento geral aí realizado contam para a pontuação da época que nesse momento se inicia, e não para a que termina.
4. Pode ser acrescentado qualquer evento a qualquer época, desde que devidamente comunicado por um dos canais oficiais.

CAPÍTULO II — EVENTOS ELEGÍVEIS, PONTUAÇÃO, ACESSO E ROLL DOWN

Artigo 3.º — Eventos Elegíveis

1. Salvo indicação em contrário, todos os eventos Hybrid Day em Portugal ou Espanha são elegíveis para pontuação, com exceção do Champions Day, que pontua nos termos do Artigo 2.º, n.º 3.
2. O sistema de pontuação é uniforme, independentemente do país.
3. A Organização pode declarar eventos não elegíveis, comunicando-o de forma clara e expressa no lançamento e na plataforma de venda.

Artigo 4.º — Convites para o Champions Day

1. No fim do último evento geral do ano, e após verificação e, se necessária, correção da tabela classificativa final, é enviado convite formal, por email:
 I. na Classificação Geral, masculina e feminina, aos 30 primeiros classificados de Singles, Doubles e Relay;
 II. em cada Age Group, aos 30 primeiros classificados de Singles e Doubles.
2. A base é a pontuação acumulada na respetiva classificação.
3. Os convites são pessoais e intransmissíveis.

4. O convite confere acesso mediante aquisição obrigatória de ticket nos prazos e cumprimento integral do Regulamento, incluindo a identificação.

Artigo 5.º — Champions Day

1. O Champions Day é um evento único, de um dia, com local e data a designar.
2. Só competem os que cumpram cumulativamente: classificação dentro dos lugares elegíveis por pontuação, nos termos do Artigo 4.º; convite formal; ticket adquirido no prazo; e check-in com documento válido.

Artigo 6.º — Convites, Prazos e Roll Down

1. Os convites são enviados exclusivamente por email, para o endereço registado. Pode existir notificação na plataforma, caso exista área pessoal. Mantém-se a responsabilidade do atleta por manter o email correto e verificar a pasta de spam.
2. Após a receção, o prazo para adquirir ticket é de 7 dias (168 horas).
3. Decorrido o prazo sem aquisição: o convite caduca; verifica-se a perda do lugar por pontuação; aciona-se o Roll Down (convite ao seguinte na classificação), com prazo de 4 dias (96 horas) para aquisição; o processo é sucessivo até ao preenchimento.
4. Os prazos contam-se do envio; o prazo estende-se em caso de falha comprovada de entrega não imputável ao atleta. As decisões da Organização neste âmbito são definitivas e sem recurso interno, sem prejuízo do acesso aos tribunais.
5. Os tickets do Champions Day são pessoais e intransmissíveis, não sendo trocáveis, vendáveis ou cedíveis, salvo autorização escrita da Organização. O regime de reembolsos é o do Artigo 4.º do Título Preliminar.
6. Nos Doubles e Relay, o convite é indissociável da exata constituição que acumulou os pontos.

Artigo 7.º — Aceitação de Convites e Opções de Participação

1. O atleta qualificado simultaneamente para a Classificação Geral e para o Age Group recebe convites distintos por categoria, podendo aceitar todos os que quiser. Cada convite corresponde a um link ou voucher individual e intransmissível para uma categoria.
2. Para ser classificado em ambas as categorias, o atleta deve aceitar ambos os convites e adquirir tickets independentes, não havendo interligação automática. A aceitação implica participação efetiva; a não comparência equivale a desistência nessa categoria. O atleta pode receber convites para categorias distintas (Singles, Doubles ou Relay).

CAPÍTULO III — DEFINIÇÃO DE IDADE, PONTUAÇÃO E WILD CARDS

Artigo 8.º — Definição de Idade

Aplica-se a regra do Artigo 5.º da Secção I: nos Singles, a idade a 31 de dezembro da época; nos Doubles, a idade correspondente à média das datas de nascimento dos dois atletas, apurada a 31 de dezembro da época.

Artigo 9.º — Sistema de Pontuação

1. Por evento:
 I. 1.º lugar — 400 pontos;

II. do 2.º ao 10.º — dedução de 30 pontos por posição;

III. do 11.º ao 50.º — dedução de 2 pontos por posição;

IV. do 51.º ao 100.º — dedução de 1 ponto por posição, recebendo o 99.º e o 100.º classificados 1 ponto;

V. após o 100.º — sem pontuação.

2. A pontuação é válida para a Classificação Geral, o Age Group e a filtragem por nacionalidade.
3. Desempate na Iberian League, por ordem: tempos nas 8 estações funcionais; maior número de primeiros lugares; maior número de pódios; melhor classificação no último evento; decisão final da Organização.
4. Os estatutos DNF, DNS e DQ não pontuam.

Artigo 10.º — Participação no Champions Day

1. Todos os atletas, duplas e relay convidados e confirmados para o Champions Day competem em igualdade e concorrem a pódio, títulos e distinções da respetiva categoria, incluindo o título de Iberian Champion na Classificação Geral.
2. A lista final de participantes por categoria é apurada pela Organização após o encerramento do Roll Down, sendo definitiva e sem recurso interno, sem prejuízo do acesso aos tribunais.

Artigo 11.º — Wild Cards

1. A Wild Card é um convite da Organização para participar no Champions Day, atribuído fora do apuramento por pontuação.
2. São atribuídas, no máximo, 10 Wild Cards por época, no conjunto de todas as categorias.
3. A atribuição é livre e discricionária da Organização, que a faz em benefício da modalidade e do evento. Não depende de pontuação, de pódio, de participação anterior nem de qualquer outro requisito, e a Organização não está obrigada a atribuir a totalidade das Wild Cards disponíveis.
4. A Wild Card ocupa vaga adicional na respetiva categoria, sem deslocar qualquer atleta, dupla ou relay apurado por pontuação.
5. A Wild Card confere isenção do preço do ticket do Champions Day e das taxas associadas. É pessoal, intransmissível e não convertível em valor, e o seu titular cumpre integralmente o Regulamento, incluindo identificação e check-in.
6. Nenhum atleta tem direito a Wild Card nem a fundamentação da sua não atribuição. As decisões da Organização nesta matéria são definitivas e sem recurso interno, sem prejuízo do acesso aos tribunais.

CAPÍTULO IV — DISTINÇÕES, TÍTULOS E CRITÉRIOS

Artigo 12.º — Distinções Oficiais

1. No Champions Day atribuem-se:

I. Campeão Nacional Português — só nacionalidade portuguesa;

II. Campeão Nacional Espanhol — só nacionalidade espanhola;

III. Iberian Champion — qualquer nacionalidade.

2. A nacionalidade é a selecionada na inscrição e validada pelo documento apresentado no check-in do primeiro evento da época, ficando definitivamente associada ao atleta na época; em caso de dupla nacionalidade, o documento deve coincidir com a selecionada. A alteração de nacionalidade após um evento constitui novo atleta ou nova constituição de equipa.

3. Os Doubles e Relay só são elegíveis a título nacional se integralmente da mesma nacionalidade; as equipas mistas só concorrem a Iberian Champion.

Artigo 13.º — Critério de Apuramento das Distinções

1. O Iberian Champion é o atleta, dupla ou relay da Classificação Geral que cruze a meta em primeiro lugar.
2. O pódio e a classificação final são determinados exclusivamente pela ordem de chegada, não contando tempos ou pontos prévios da época.
3. Nos Age Groups, o pódio é determinado pela ordem de chegada entre os atletas, duplas ou relay do respetivo Age Group.
4. Empate no tempo oficial: tempo bruto de chegada; classificação no último evento; decisão final da Organização.

CAPÍTULO V — CONSTITUIÇÃO DE EQUIPAS E IDENTIFICAÇÃO

Artigo 14.º — Singles, Doubles e Relay

1. Um atleta pode integrar mais do que uma equipa ou participar como Single em eventos distintos.
2. A pontuação é atribuída por constituição exata, indissociável da formação. A alteração cria nova equipa, com contagem própria; a formação original mantém os seus pontos e pode acumular se voltar a competir.

Artigo 15.º — Critérios de Identificação para Pontuação

1. Sem prejuízo do Artigo 9.º da Secção I: é obrigatório usar sempre o mesmo documento do primeiro evento da época; a alteração de nome, inversão, abreviação, alcunha, diminutivo ou data de nascimento incorreta leva o sistema a considerar novo atleta, dupla ou relay, sem acumulação; a Organização não unifica registos nem transfere pontuações a posteriori.
2. A verificação é obrigatória, por ticket do Champions Day válido e documento oficial ou passaporte. Sem identificação válida, o atleta não compete, não recebe pulseira e não tem reembolso. Não se aceitam fotocópias; os documentos digitais só são aceites através de aplicações governamentais oficiais.

CAPÍTULO VI — PRÉMIOS

Artigo 16.º — Prémios Monetários

Atribuídos aos três primeiros classificados de cada categoria, incluindo os Age Groups: • Singles Men | Women: 600 / 500 / 400 €; • Singles Men Pro | Women Pro: 1000 / 800 / 600 €; • Doubles Men | Women: 800 / 650 / 500 €; • Doubles Mixed: 800 / 650 / 500 €; • Doubles Men Pro | Women Pro: 1000 / 800 / 600 €; • Relay Men | Women | Mixed: 700 / 600 / 500 €; • Age Groups (Singles, Doubles, Singles Pro, Doubles Pro): 135 / 110 / 90 € em Voucher Hybrid Day. Os prémios de Doubles e Relay são por equipa (um prémio), sujeitos às obrigações fiscais do país do evento, com pagamento após emissão de fatura.

Artigo 17.º — Campeões Nacionais

Os títulos nacionais não têm prémio monetário; conferem apenas título e certificado.

CAPÍTULO VII — PÓDIOS E PENALIZAÇÕES

Artigo 18.º — Pódios

Atribuem-se medalhas de 1.º, 2.º e 3.º lugares em todas as categorias e Age Groups. Os títulos nacionais são apurados por filtragem pós-prova no mesmo evento.

Artigo 19.º — Penalizações no Champions Day

As penalizações são cumpridas em espaço designado (após os Wallballs e antes da meta final), assinalado no Race Map. Estas regras prevalecem sobre o Regulamento Geral no dia do Champions Day.

Secção III — Aptidão Física, Disposições Gerais, Disciplinares e Casos Omissos

Artigo 1.º — Condições de Participação e Aptidão Física

O atleta declara estar apto. A Organização pode impedir a participação por risco manifesto, por decisão do Head Judge ou da equipa médica. O atleta obriga-se a cumprir as regras de segurança, circulação e utilização de equipamentos.

Artigo 2.º — Decisões de Arbitragem e Disciplina

1. As decisões do juiz ou do Head Judge sobre standards, «no rep», penalizações, segurança e conduta são definitivas e sem recurso interno no âmbito do evento, sem prejuízo do acesso aos tribunais.
2. A conduta menos própria, desrespeitosa, agressiva, intimidatória, discriminatória ou de assédio determina a desclassificação imediata e a proibição de participação por 12 meses, sem prejuízo das medidas legais aplicáveis. A aplicação da proibição é precedida de notificação fundamentada ao atleta e de prazo para se pronunciar, e é proporcional à gravidade da conduta.
3. São ainda sancionáveis: a recusa reiterada de ordens; a tentativa de manipulação de resultados; as entradas ou saídas fora dos arcos; a alteração indevida de chips ou equipamento; o uso não autorizado de dispositivos eletrónicos nos termos do Artigo 11.º da Secção I.
4. As sanções específicas constam do quadro de penalizações (Anexo II).

Artigo 3.º — Autoridade de Arbitragem

Os Juízes e o Head Judge detêm autoridade técnica e disciplinar; as suas decisões são definitivas e sem recurso interno no âmbito do evento, sem prejuízo do acesso aos tribunais nos termos da lei.

Artigo 4.º — Responsabilidade Médica, Aptidão Física e Risco Assumido

1. A participação pressupõe condições físicas, clínicas e psicológicas adequadas. O atleta assume os riscos inerentes à prática desportiva, designadamente fadiga, exaustão, desidratação, quedas, colisões e lesões próprias do esforço, do clima, do piso ou do equipamento, bem como o agravamento de condições prévias. O disposto neste número é feito sem prejuízo da responsabilidade da Organização por danos resultantes de dolo ou culpa sua, designadamente por falha das condições de segurança, responsabilidade que não é excluída nem limitada.
2. Recomenda-se avaliação médica prévia. A Organização, a equipa médica, o staff, os juízes e o Head Judge podem impedir, interromper ou retirar o atleta por risco; a decisão é imediatamente executória, sem contestação no âmbito do evento e sem reembolso.
3. O atleta deve comunicar limitações, condições ou medicação e autoriza a assistência e o encaminhamento em emergência. Os custos médicos e hospitalares são suportados pelo atleta, salvo cobertura pelo seguro previsto no Artigo 11.º ou responsabilidade imputável à Organização. A Organização pode exigir declaração de aptidão, termo de responsabilidade ou comprovativo médico.

Artigo 5.º — Entrada de Animais

É proibida a entrada de animais domésticos, salvo autorização prévia escrita. Ficam ressalvados os cães de assistência e cães-guia, nos termos da legislação aplicável. O detentor é responsável pela guarda, higiene e

danos. A Organização pode recusar animais que representem risco, sem prejuízo das proteções legais dos cães de assistência.

Artigo 6.º — Objetos Pessoais, Perdas, Extravio e Danos

1. A guarda e vigilância dos bens são da responsabilidade exclusiva do atleta. A Organização não assume responsabilidade por perda, furto, roubo, extravio ou dano, salvo dolo ou culpa grave da Organização. As zonas de apoio e cacifos não constituem serviço de guarda.
2. O atleta responde pelos danos que causar (equipamentos, estruturas, material de parceiros ou bens de terceiros), podendo ser-lhe exigida reparação, reposição ou indemnização. A Organização pode remover objetos abandonados ou perigosos.

Artigo 7.º — Captação de Imagem e Direitos de Utilização

1. Podem realizar-se captações de imagem e som pela Organização ou por terceiros autorizados. A participação num evento de acesso público implica autorização para captação e utilização da imagem, voz, nome e desempenho do atleta no âmbito da documentação e promoção do Hybrid Day e da Iberian League (edições passadas e futuras), incluindo cobertura, comunicação e materiais institucionais.
2. Esta autorização é gratuita e concedida pelo período em que se mantenha a finalidade de documentação e promoção dos eventos, sem limitação territorial.
3. Os usos que ultrapassem a promoção do evento, designadamente a utilização individualizada da imagem do atleta em campanhas comerciais de parceiros ou patrocinadores, dependem de consentimento específico e separado, não condicionado à inscrição.
4. Esse consentimento pode ser retirado a qualquer momento, nos termos do artigo 7.º, n.º 3, do RGPD e do artigo 81.º, n.º 2, do Código Civil. A retirada produz efeitos para o futuro, não afeta a utilização lícita anterior e não prejudica o registo desportivo da prova.
5. O atleta pode opor-se ou solicitar a cessação de utilizações futuras da sua imagem, nos termos da legislação de proteção de dados, sem que tal afete a licitude do tratamento anterior nem o registo desportivo do evento. A Organização não é obrigada a disponibilizar ou comercializar fotografias ou vídeos individuais e pode limitar ou proibir a captação em zonas restritas, nos termos do Artigo 11.º da Secção I.

Artigo 8.º — Proteção de Dados Pessoais

1. O responsável pelo tratamento é Exclamação Radical, Lda. (NIF 518 106 250); o contacto para exercício de direitos e questões de proteção de dados é management@hybrid-day.com.
2. Os dados tratados incluem identificação, contacto, inscrição e categoria, participação, classificação, tempos e penalizações, bilhética e pagamentos, imagem e som e outros necessários. As finalidades são: gerir inscrições e tickets; validar identidade e elegibilidade; organizar Heats, resultados e pódios; segurança e controlo de acessos; comunicações; cumprimento de obrigações legais, fiscais e contabilísticas; gestão da Iberian League; o desenvolvimento e treino de modelos de aprendizagem automática e a realização de análises estatísticas, preferencialmente com dados anonimizados ou pseudonimizados, para melhoria dos eventos, da experiência dos atletas e da análise de desempenho competitivo; e, ainda, a promoção de eventos futuros, o envio de newsletters e de outras informações relacionadas com a marca Hybrid Day e com a empresa Exclamação Radical, Lda.
3. As bases legais são: a execução do contrato; o cumprimento de obrigação legal; o interesse legítimo (segurança, integridade competitiva, promoção dos eventos e desenvolvimento de modelos de aprendizagem automática e análises estatísticas); e o consentimento (imagem além do evento e comunicações de marketing). O titular pode, a todo o tempo, opor-se às comunicações de marketing e ao

tratamento fundado em interesse legítimo, incluindo a utilização dos seus dados para aprendizagem automática, nos termos da lei.

4. Os dados podem ser partilhados com terceiros necessários (plataformas de bilhética, incluindo a Fever, cronometristas, parceiros tecnológicos, prestadores jurídicos, médicos e de segurança e autoridades). Havendo prestadores fora do Espaço Económico Europeu, aplicam-se garantias adequadas nos termos do RGPD.
5. A Organização adota medidas técnicas e organizativas conformes ao RGPD (Regulamento (UE) 2016/679) e à Lei n.º 58/2019. Os dados são conservados pelo período necessário a cada finalidade e pelos prazos legais aplicáveis. A recusa de dados obrigatórios pode impossibilitar a inscrição ou a participação, sem reembolso.
6. O titular pode exercer os direitos de acesso, retificação, apagamento, limitação, oposição e portabilidade, através de management@hybrid-day.com, e apresentar reclamação à CNPD (em eventos em Espanha, à AEPD, nos termos do Anexo III).

Artigo 8.º-A — Comunicações com a Organização e tratamento associado

1. A Organização é responsável pelo tratamento dos dados pessoais tratados no âmbito das comunicações com Inscritos, atletas e contactos. O contacto para qualquer questão sobre dados é management@hybrid-day.com.
2. Canais abrangidos: correio eletrónico nos domínios da Organização, WhatsApp, mensagens diretas e comentários públicos de Instagram e de Facebook.
3. Dados tratados: nome, endereços de correio eletrónico, números de telefone, identificadores das contas nessas plataformas, o conteúdo das mensagens e dos anexos (imagem, áudio, vídeo e ficheiros), o texto neles reconhecido por meios automáticos, e as datas e o estado de cada comunicação. Não são tratados dados de pagamento nas mensagens.
4. Finalidades: enviar convites, ligações de inscrição, prazos e avisos relativos às competições, e responder às mensagens recebidas.
5. Fundamentos: a execução do contrato de inscrição e as diligências pré-contratuais que o Inscrito solicite; o interesse legítimo da Organização em responder e prestar apoio; e o consentimento, quanto ao canal WhatsApp e às comunicações de marketing.
6. Mensagens por WhatsApp só são enviadas a quem tenha confirmado o número de telefone na inscrição e aceitado expressamente esse canal. O consentimento pode ser retirado a qualquer momento respondendo PARAR, STOP ou BAJA, com efeito imediato, conservando a Organização apenas uma marca cifrada do número para não voltar a contactar.
7. A Organização utiliza um sistema próprio de gestão de comunicações no qual uma ferramenta de inteligência artificial classifica a mensagem, lê o texto de imagens e o áudio dos anexos e sugere um rascunho de resposta. **A ferramenta não envia comunicações nem toma decisões**: cada resposta é revista e aprovada por uma pessoa. Antes do envio para a ferramenta, os endereços de correio eletrónico e os números de telefone são retirados do texto. O Inscrito pode pedir que a sua mensagem seja tratada apenas por pessoas.
8. Subcontratantes e destinatários: fornecedores de correio eletrónico e de produtividade, as plataformas de mensagens referidas no n.º 2, serviços de alojamento e de transcrição de áudio na União Europeia, o fornecedor do serviço de inteligência artificial e a plataforma de bilhética, consultada apenas em leitura para responder sobre compras. Parte destes fornecedores pode tratar dados fora do Espaço Económico Europeu. Parte destes fornecedores trata dados fora do Espaço Económico Europeu, designadamente os serviços de mensagens e o fornecedor do serviço de inteligência artificial. Nesses casos aplicam-se as

condições contratuais e os mecanismos de transferência disponibilizados por cada fornecedor, que a Organização revê periodicamente. O Inscrito pode pedir, pelo contacto do n.º 1, informação sobre as garantias em vigor num fornecedor concreto.

9. Conservação: os anexos são conservados por 90 dias e as mensagens por 24 meses, findos os quais são anonimizadas, mantendo-se apenas datas e dados estatísticos sem texto nem contactos.
10. Os anexos enviados pelo Inscrito podem conter dados de terceiros. Ao enviá-los, o Inscrito assegura que dispõe de fundamento para o fazer, e a Organização trata esses dados apenas na medida necessária para responder. Quando o terceiro identificável o solicite, a Organização presta-lhe a informação devida e atende os seus direitos nos mesmos termos.
11. Direitos: acesso, retificação, apagamento, limitação, oposição e portabilidade, através do contacto do n.º 1, com os mesmos prazos e garantias do Artigo 8.º. O exercício do apagamento abrange os anexos.

Artigo 8.º-B — Registo de pessoas

1. Para atender melhor quem lhe escreve e para proteger os dados de cada pessoa, a Organização mantém um registo único por pessoa, que reúne o que já tem de si: dados de inscrição e de ticket, participação na Iberian League, dados de faturação e as conversas que tenha mantido pelos canais oficiais. A ligação faz-se pelo email, pelo telefone ou pelo identificador da conta usada para contactar.
2. O registo serve para responder com rapidez e com contexto, para gerir a inscrição, o evento, a Liga e a faturação, e para organização interna e estatística da Organização. **Não é usado para marketing e não é vendido nem cedido a terceiros para fins comerciais próprios.**
3. Serve também para confirmar a identidade de quem pede dados pessoais. Antes de partilhar qualquer dado, a Organização envia um código ao email registado e só prossegue se a pessoa o devolver. O registo nunca dispensa essa confirmação.
4. Não há decisões automatizadas com efeitos no Inscrito: qualquer resposta que inclua dados pessoais é aprovada por uma pessoa da equipa.
5. Os dados do registo de faturação limitam-se a nome, email, telefone e identificador de cliente. O número de identificação fiscal, a morada e os documentos emitidos não entram no registo.
6. A ficha é conservada enquanto houver atividade e eliminada após 24 meses sem conversa, compra ou participação. É também eliminada quando o contacto a que respeita for apagado ou anonimizado a pedido.
7. O acesso é restrito a quem, na Organização, gere comunicações ou aprova respostas. A base de dados está alojada na União Europeia.
8. Aplicam-se os direitos e os meios de reclamação do Artigo 8.º. O contacto para qualquer questão sobre dados é management@hybrid-day.com.

Artigo 9.º — Alterações ao Regulamento

A Organização pode alterar o Regulamento por motivos técnicos, operacionais, legais ou de segurança, na medida do necessário e sem afetar a essência competitiva, comunicando-o pelos meios oficiais. A versão em vigor é sempre a publicada em www.hybrid-day.com. As alterações não se aplicam retroativamente a Tickets já adquiridos quando agravem a posição do Inscrito.

Artigo 10.º — Casos Omissos e Interpretação

1. As situações não previstas são decididas pela Organização com base no Regulamento Geral e nos princípios de equidade, segurança, integridade e bom funcionamento; as decisões são definitivas e sem recurso interno, sem prejuízo do acesso aos tribunais.

2. A Organização pode ajustar, sem aviso prévio, os procedimentos de Roll Down, Wild Cards, penalizações, percurso, distância e estações, por motivos técnicos, operacionais ou de força maior, desde que não alterem a natureza essencial da qualificação, e pode impedir ou retirar o atleta por motivos médicos, de segurança ou de incapacidade.

Artigo 11.º — Seguro

1. A Organização mantém em vigor, para cada evento realizado em Portugal, o seguro desportivo obrigatório previsto no Decreto-Lei n.º 10/2009, de 12 de janeiro, que institui o regime jurídico do seguro desportivo obrigatório, aplicável aos participantes em provas e manifestações desportivas.
2. O seguro cobre os riscos de acidentes pessoais inerentes à atividade desportiva, nos termos legalmente definidos, incluindo despesas de tratamento e repatriamento, invalidez permanente e morte, nos limites dos capitais mínimos fixados naquele diploma.
3. Os capitais mínimos são os constantes da lei, atualizados automaticamente em janeiro de cada ano e publicados pela entidade pública competente. A Organização informa o atleta, quando solicitado, do âmbito essencial e dos capitais em vigor no ano do evento, através de support@hybrid-day.com.
4. O seguro cobre o acidente, entendido como acontecimento fortuito, súbito e anormal, e não cobre a doença comum nem os processos degenerativos sem causa em acidente.
5. A existência do seguro não substitui nem exclui a responsabilidade que caiba à Organização por dolo ou culpa, designadamente por falha das condições de segurança.
6. Em eventos realizados em Espanha aplica-se o regime do Artigo 6.º do Anexo III.

Artigo 12.º — Integridade Competitiva e Antidopagem

O atleta obriga-se a competir com integridade e a abster-se de dopagem, fraude ou manipulação de resultados. A violação constitui fundamento de desclassificação, incluindo com efeitos retroativos nos termos do Artigo 8.º, n.º 5, da Secção I, e pode determinar a proibição de participação futura, sem prejuízo das medidas legais aplicáveis.

Artigo 13.º — Idade Mínima

A participação está reservada a maiores de 18 anos. Caso venha a existir qualquer via de participação de menores, aplica-se regime específico de consentimento do representante legal e regras próprias de tratamento de dados e imagem de menores, nos termos da legislação aplicável.

Anexo I — Estrutura de Prova

Cada estação é precedida de 1000 m de corrida. O fluxo oficial da prova individual é o seguinte:

01	1000 m Run	·	Ski — 1000 m
02	1000 m Run	·	Sled Push — 50 m
03	1000 m Run	·	Sled Pull — 50 m
04	1000 m Run	·	Burpee Broad Jump — 80 m
05	1000 m Run	·	Row — 1000 m
06	1000 m Run	·	Farmer's Carry — 200 m
07	1000 m Run	·	Walking Lunge (Sandbag) — 100 m
08	1000 m Run	·	100 Wallballs → FINISH

Regras específicas de Doubles e Relay

Doubles (YGIG — You Go, I Go). Os atletas alternam ou dividem as estações respeitando os standards. A corrida é feita pelos dois em conjunto, nunca se podendo afastar mais de cerca de 10 m. Um elemento só pode iniciar o trabalho de uma estação com o segundo elemento a 1 metro ou menos de distância.

Relay (equipas de 4). Composição: 4 homens, 4 mulheres ou 2+2 mistas, sem exceções. Cada atleta faz 2 corridas de 1 km e 2 estações (dois blocos de «1000 m + estação», seguidos ou interpolados). A ordem das estações é obrigatória, conforme o fluxo acima. A troca faz-se em zona própria, com contacto físico ou passagem de chip. O briefing exclusivo de Relay realiza-se 5 minutos antes da Start Box.

Anexo II — Estações, Standards e Penalizações

Regra geral de sanção por infração de standard: 1.ª infração — aviso; 2.ª infração — 20 s; infrações adicionais — mais 20 s, salvo indicação específica em contrário.

Doubles. Em todas as estações, um elemento só pode iniciar o trabalho com o segundo elemento a 1 metro ou menos; nas estações de deslocamento (Ski, Sled Push, Sled Pull e Burpee Broad Jump), o parceiro tem de estar sempre atrás de quem executa o trabalho.

Material no arranque. O atleta tem direito a encontrar o material da estação alinhado e pronto. A partir do primeiro contacto, a condução, o reposicionamento e a reposição do material passam a ser da sua responsabilidade, sem compensação de tempo.

Estação	Distância / reps e cargas	Standards e penalizações
01 · Ski	1000 m	Esqui sempre com os dois pés na plataforma e com as duas mãos nos punhos, uma em cada punho. Tirar os pés da plataforma durante o esqui, ou iniciar sem os dois pés na plataforma: 20 s. Damper: o atleta coloca-o como entender, sendo sua a responsabilidade de verificar a posição e de o reajustar. Largar o punho e deixar que seja recolhido violentamente pelo elástico: 2 min por cada ocorrência. Passagem ao parceiro, em Doubles e Relay: faz-se com os punhos encostados ao topo do curso, de onde o parceiro os recolhe. Não é permitida a troca direta de mão para mão nem a passagem com o elástico a correr: 20 s por ocorrência. Abandono precoce: falta até 50 m → 2 min; falta de 50 a 100 m → 5 min; por cada janela adicional de 100 m em falta → +1 min.
02 · Sled Push	4×12,5 m W 100 kg → 30 N WPro · Men 150 kg → 45 N MenPro 200 kg → 60 N	O sled é empurrado de frente, com o atleta voltado para o sentido de deslocamento e com as mãos nos postes ou no quadro. Não é permitido empurrar com qualquer parte posterior do corpo, designadamente costas, ombros por trás, ancas ou glúteos, nem deslocar o sled de costas voltadas para o sentido de marcha: 20 s por ocorrência. Transposição: em cada uma das quatro pistas, o sled tem de atravessar completamente a linha de fim de pista. Uma pista em que o sled fique sobre a linha, ainda que parcialmente, não conta como completada. Saída de faixa: basta a transposição parcial da linha lateral para haver penalização: 20 s. A reposição é da responsabilidade do atleta. Colisão entre sleds, no push ou no pull: o reajuste é da responsabilidade dos atletas envolvidos, sem compensação de tempo e sem direito a reclamação. Não completar a pista: 4 min por cada pista não completada.

03 · Sled Pull	4×12,5 m W 75 kg → 22,5 N WPro · Men 100 kg → 30 N MenPro 150 kg → 45 N	A estação tem uma caixa de trabalho delimitada. Durante a execução do pull, os pés têm de permanecer dentro da área e sem pisar as linhas que a delimitam: 20 s por ocorrência. O atleta pode sair da área para repor o sled na faixa ou para o reajustar após colisão, retomando a posição antes de voltar a puxar; essa saída não é penalizada e o tempo corre por sua conta. O sled é puxado à mão. É permitido puxar caminhando para trás ou apenas com força de braços, e as pernas podem contribuir para o trabalho. Não é permitido puxar com a corda enrolada, apoiada ou presa em qualquer parte do corpo que não as mãos: 20 s por ocorrência. Fazer o pull sentado, ajoelhado ou sem os dois pés dentro da área de trabalho: 20 s. O reajuste da corda é exclusivo de quem executa. Nos Doubles, o parceiro não pode tocar nem ajustar a corda: 20 s por ocorrência. Transposição, saída de faixa e colisão: aplica-se o disposto no Sled Push. Não completar a pista: 4 min por cada pista não completada.
04 · Burpee Broad Jump	80 m	Peito e coxas têm de contactar o chão em cada repetição. O contacto apenas de peito ou apenas de coxas não valida a repetição. Mãos: a posição lateral é livre, desde que as palmas fiquem apoiadas no chão. Longitudinalmente, as mãos colocam-se sobre a linha imaginária onde os pés estão em linha, com tolerância de 10 cm para cada lado. Salto: com os pés em linha e sem chamada, ou seja sem passada prévia. A aterragem faz-se com os pés em linha. Reinício: não é exigida extensão completa de ancas e joelhos. O critério é a colocação das mãos dentro da tolerância de 10 cm. Repetição inválida: a primeira dá aviso; cada uma das seguintes dá 20 s, sem limite. Cinco repetições inválidas consecutivas: o juiz pode marcar a estação como não completa. Uma repetição válida reinicia a contagem da sequência. Progresso medido entre a linha de início e a de fim, sem marcações intermédias. Não há necessariamente faixas individuais; existindo, 20 s por transposição, ainda que parcial, da linha lateral. Não completar a estação: 16 min.
05 · Row	1000 m	O atleta verifica se o monitor está a zero e, não estando, repõe-no antes de iniciar. A remada só pode iniciar-se com o atleta sentado, com ambos os pés no finca-pés e com as duas mãos no punho. Iniciar fora desta posição: 20 s. Damper e correias: o atleta coloca o damper como entender, sendo sua a responsabilidade de verificar e reajustar o damper e as correias dos pés. O tempo do ajuste corre por sua conta. Largar o punho e deixar que seja recolhido violentamente pelo elástico: 2 min por cada ocorrência. Fim da remada: o atleta só se levanta depois de

		validados os 1000 m pelos juízes. Onde o monitor disponha de validação automática, são necessárias as duas validações. Abandono precoce: falta até 50 m → 2 min; falta de 50 a 100 m → 5 min; por cada janela adicional de 100 m em falta → +1 min.
06 · Farmer's Carry	200 m W 2×16 kg WPro · Men 2×24 kg MenPro 2×32 kg	Transporte com uma asa em cada mão e os braços estendidos ao lado do corpo; alguma flexão do cotovelo é permitida. Os pesos não podem ser apoiados em qualquer parte do corpo, designadamente ombros, antebraços dobrados, ancas, costas ou peito: 20 s por ocorrência. É permitido pousar os pesos, sem sair do local onde o atleta se encontra. O atleta não avança sem os pesos. Arrastar os pesos: 2 min por cada tentativa. Transpor um ponto a arrastar conta como transposto, com a penalização aplicada. Transposição: os pés do atleta têm de passar completamente cada uma das linhas finais de cada percurso. Os pesos só podem ser pousados depois dessa transposição: 20 s por ocorrência. Fim da estação: os pesos são colocados no sítio indicado pelo juiz ou, na falta de indicação, no local assinalado correspondente ao peso em questão. Peso errado: DQ se não repetir. Não completar a estação: 16 min.
07 · Sandbag Lunges	100 m W 10 kg WPro · Men 20 kg MenPro 30 kg	O saco é transportado sobre os dois ombros. Saco fora dos dois ombros: 20 s por ocorrência. Joelho de trás não toca no chão: 20 s por repetição. Sem extensão completa de ancas e joelhos: 20 s por repetição. É permitido descansar com o saco pousado nos dois ombros. Saco toca no chão: 20 s por ocorrência. Saco arrastado pelo chão: 2 min por cada tentativa. Transposição: os pés do atleta têm de passar completamente cada uma das linhas finais. O saco só pode ser pousado depois dessa transposição: 20 s por ocorrência. Fim da estação: o saco é colocado no sítio indicado pelo juiz ou, na falta de indicação, no local assinalado correspondente ao peso em questão. Peso errado: DQ se não repetir. Não completar a estação: 16 min.
08 · Wallballs	100 reps W 4 kg · WPro · Men 6 kg · MenPro 9 kg Alvo: W/WPro 2,75 m · Men/MenPro 3,00 m	A anca passa abaixo da linha do joelho e a bola toca claramente acima do objetivo. Falhando qualquer um, a repetição não conta. Contagem: é feita pelo juiz. Havendo sistema de contagem, prevalece sempre a contagem do juiz. Caindo a bola ao chão, tem de ficar imóvel antes de poder ser levantada de novo. Não é permitido aproveitar o ressalto. É permitido pousar a bola e descansar as vezes que o atleta quiser. Não é permitido sentar em cima da bola: 20 s por ocorrência.

	A execução faz-se no alvo e na zona indicados pelo juiz. Não há linhas de controlo. O atleta não escolhe o alvo e é sua obrigação estar atento a qual juiz o chama. Executar no alvo errado: 2 min por ocorrência. Peso errado: é responsabilidade do atleta garantir que pegou na bola correta. Com peso a menos, recomeça do zero; com peso a mais, retoma a contagem no número onde estava. Bola fora da zona: a recolha é da responsabilidade do executante, sem compensação de tempo. Por cada repetição não efetuada: 20 s por repetição em falta.

Cargas e Newtons dos Sleds

As cargas dos Sleds são normalizadas em Newtons, em condições ótimas, para criar equidade na força aplicada no push e no pull. Os Newtons foram medidos com um Sled oficial Hybrid Day® novo, com os pesos utilizados em prova e sobre um tapete de relva sintética oficial novo. A medição é feita em tração, com um cabo sem elasticidade, a um ângulo de aproximadamente 15°, com recurso a dinamómetro. Em todos os eventos são utilizados os mesmos Newtons, de modo a padronizar a força aplicada no Pull e no Push em todas as edições.

Carga	Força normalizada
200 kg	60 N
150 kg	45 N
100 kg	30 N
75 kg	22,5 N

Outras penalizações

Situação	Penalização
Não completar corrida	5 a 10 min por volta
Ordem errada das estações	4 min (1 estação); DQ se mais de 1
Entrar ou sair por ponto incorreto	4 min por infração
Uso de telemóvel, câmara ou auscultadores em zona de prova ou warm up, sem autorização	Remoção imediata do dispositivo e 20 s; reincidência ou recusa: desclassificação
Captação não autorizada de imagem ou som em zona restrita	Remoção do recinto e desclassificação
Conduta antidesportiva	Desclassificação
Não usar chip de cronometragem	DNS
Partir em heat errado	DNS
Desrespeitar árbitros	Desclassificação

Não cumprir ordens de staff ou árbitros	Desclassificação
Não utilizar o chip no tornozelo	DNS
Quatro estações não completas	Desclassificação

Estações incompletas e desclassificação

Uma estação considera-se não completa nos termos do quadro seguinte. Cada estação mantém a penalização de tempo que lhe corresponde.

Estação	Considera-se não completa quando
01 · Ski	Faltarem mais de 100 m
02 · Sled Push	Ficarem duas ou mais pistas por completar
03 · Sled Pull	Ficarem duas ou mais pistas por completar
04 · Burpee Broad Jump	O atleta não percorrer os 80 m, ou acumular cinco repetições inválidas consecutivas
05 · Row	Faltarem mais de 100 m
06 · Farmer's Carry	O atleta transpuser a linha final, ou um ponto intermédio, sem os pesos consigo
07 · Sandbag Lunges	O atleta transpuser a linha final, ou um ponto intermédio, sem o saco consigo
08 · Wallballs	Faltarem 10 ou mais repetições válidas

Um atleta, dupla ou relay pode ter no máximo três estações não completas. A quarta estação não completa determina a desclassificação.

Anexo III — Disposições Aplicáveis a Eventos em Território Espanhol

O presente Anexo faz parte integrante do Regulamento e aplica-se aos eventos realizados em território espanhol e aos atletas com residência em Espanha. Substitui, quanto a esses eventos, os artigos a seguir indicados, sobre os quais prevalece.

Artigo 1.º — Direito de desistimento e reembolso (em substituição dos Artigos 2.º e 4.º, n.º 1, do Título Preliminar)

1. Tratando-se de serviço relacionado com atividade de lazer com data ou período de execução específicos, o Inscrito não dispõe do direito de desistimento previsto no texto refundido da Ley General para la Defensa de los Consumidores y Usuarios (TRLGDCU), por aplicação do seu artigo 103.l). Esta informação é prestada de forma expressa e prévia ao pagamento.
2. Mantêm-se aplicáveis, com o mesmo conteúdo, os n.os 2 a 17 do Artigo 4.º do Título Preliminar, designadamente a lista taxativa de casos com direito a reembolso, a lista de casos excluídos, a repartição do risco de impedimento pessoal e a substituição de atleta como remédio previsto.
3. Nenhuma disposição afasta os direitos imperativos que assistam à pessoa consumidora; é nula a cláusula que penalize ou faça renunciar ao direito de desistimento.

Artigo 2.º — Lei aplicável e foro (em substituição do Artigo 6.º do Título Preliminar)

1. O presente Regulamento rege-se pela lei portuguesa.
2. Tratando-se de pessoa consumidora com domicílio em Espanha, é competente o foro do seu domicílio, nos termos do Regulamento (UE) n.º 1215/2012 e do artigo 90.2 do TRLGDCU.
3. Nenhuma disposição limita o acesso aos tribunais.

Artigo 3.º — Comunicação e cláusulas (em substituição do Artigo 1.º do Título Preliminar)

1. A comunicação e a incorporação das condições regem-se pelo artigo 7.º da Ley 7/1998, de Condiciones Generales de la Contratación, e pelo artigo 80.1 do TRLGDCU, disponibilizando-se o texto em castelhano, com clareza e concreção e em letra não inferior a 1,5 mm.
2. As cláusulas abusivas são nulas de pleno direito.

Artigo 4.º — Reclamações e resolução alternativa (em substituição do Artigo 7.º do Título Preliminar)

1. Nos eventos realizados em território espanhol, a pessoa consumidora dispõe das folhas de reclamação oficiais («hojas de reclamaciones») da Comunidade Autónoma onde o evento se realize, que a Organização disponibiliza nos termos da normativa autonómica aplicável.
2. A pessoa consumidora pode ainda submeter o litígio à Junta Arbitral de Consumo da Comunidade Autónoma do evento ou, na sua falta, à Junta Arbitral Nacional de Consumo, adstrita ao ministério competente em matéria de consumo. O diretório das juntas arbitrais está disponível em www.consumo.gob.es.

3. O Livro de Reclamações eletrónico português e os centros de arbitragem de conflitos de consumo portugueses não são competentes quanto a estes eventos.
4. Nenhuma disposição limita o acesso aos tribunais.

Artigo 5.º — Direito à própria imagem (em substituição do Artigo 7.º da Secção III)

1. A participação num evento de acesso público permite a captação e utilização da imagem, voz, nome e desempenho do atleta na documentação e promoção do Hybrid Day e da Iberian League; quando a imagem seja acessória ao acontecimento público, aplica-se o artigo 8.2 da Ley Orgánica 1/1982.
2. A utilização individualizada da imagem com fins comerciais de parceiros ou patrocinadores depende de consentimento expresso e separado, não condicionado à inscrição.
3. Nos termos do artigo 2.3 da Ley Orgánica 1/1982, o consentimento é revogável a qualquer momento; a revogação não afeta os usos já realizados licitamente nem o registo desportivo do evento.

Artigo 6.º — Seguros obrigatórios (em substituição do Artigo 11.º da Secção III)

1. A Organização mantém em vigor o seguro de responsabilidade civil exigido pela normativa autonómica de espetáculos públicos e atividades recreativas aplicável a cada evento, bem como o seguro de acidentes dos participantes exigido por essa normativa e pelo artigo 87.º da Ley 39/2022, de 30 de diciembre, del Deporte, quanto às obrigações do organizador de competições não oficiais.
2. As coberturas e capitais são os fixados na normativa aplicável ao território e ao ano do evento. A Organização informa o atleta, quando solicitado, do âmbito essencial em vigor.
3. Estes seguros não excluem a responsabilidade principal da Organização por dolo ou culpa.

Artigo 7.º — Proteção de dados (em substituição das referências legais do Artigo 8.º da Secção III)

1. O tratamento de dados pessoais rege-se pelo Regulamento (UE) 2016/679 (RGPD) e pela Ley Orgánica 3/2018 (LOPDGDD).
2. A autoridade de controlo é a Agencia Española de Protección de Datos (AEPD), perante a qual o titular pode apresentar reclamação. Mantêm-se as finalidades, bases legais e direitos previstos no Artigo 8.º da Secção III.